ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.425, DE 28 DE MARÇO DE 1.989

Autoriza o Executivo Municipal a conceder bonificação para pagamento de tributos municipais que especifica e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma bonificação, na ordem de 20 (vinte) por cento, aos contribuintes que efetuarem o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Lixo e Taxa de Prevenção e combate ao Fogo, até a data de 30 de abril de 1.989 e na ordem de dez por cento se o pagamento for efetuado até a data de 30 de maio de 1.989.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 28 de março de 1.989

PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M.de Administração

Scanned by CamScanner